



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 465

O Cidadão Octávio Ayres de Farias, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a presente Lei:

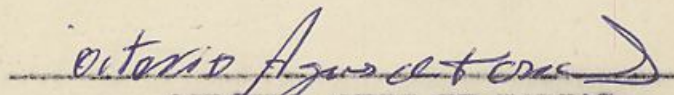
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer o serviço de recondicionamento do motor de luz desta Cidade.

Art. 2º - A verba para fazer faces as despesas correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

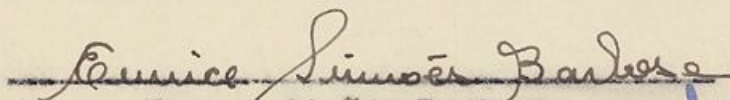
§ Único - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

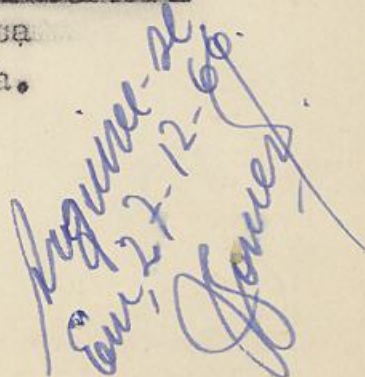
Registres-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 20 de dezembro de 1966.

  
OCTAVIO AYRES DE FARIAS  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria, no Livro próprio  
Publicada nesta data.

  
Eunice Simões Barbosa  
Secretária.

  
Eunice - 27-12-66  
Jones